



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

CARTA-CONVITE Nº. 008/2009

A Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação a Ciência e a Cultura – OEI, através do Projeto OEI/BRA- 08/001 – Fortalecimento da Organização do Movimento Social das Pessoas Portadoras de Deficiência e Divulgação de suas Conquistas no Brasil, firmado com a CORDE/SEDH/PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que receberá no Setor Hoteleiro Sul – SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 até as 10 horas, do dia 17/09/2009, Propostas de Preço para a contratação de empresa especializada em audiodescrição, especificados no Anexo I – Termo de Referência desta Carta-Convite, e o julgamento das propostas acontecerá no mesmo dia e local às 10 horas 30 min. A presente licitação, de MENOR PREÇO GLOBAL, obedecerá às disposições fixadas nesta Carta-Convite e em seus anexos, disponíveis via internet, no endereço eletrônico: www.oei.org.br , com as seguintes principais características:

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de audiodescrição do filme documentário sobre a história do movimento político das pessoas com deficiência, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência parte integrante deste Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, os fornecedores convidados bem como aqueles que se interessarem e será realizada na modalidade de Convite, sob a forma de Execução direta (contratual), por menor preço global, em conformidade com as Normas da OEI.

2.2 – As empresas interessadas, deverão apresentar as suas propostas, em 02 (dois) envelopes, sendo o **Envelope 1 – Habilitação**, contendo os seguintes documentos: CNPJ, Certidões de Débitos, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, junto a Fazenda, INSS, FGTS; Certidão de Falência e Concordata e Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual demonstre ter a licitante prestado serviços de mesma natureza e compatível(is) em característica(s) com o objeto desta licitação, e o **Envelope 2 – Proposta Comercial**, em papel timbrado contendo o CNPJ, endereço, cep., telefone e fax, o valor por item e o valor global da proposta, contendo ainda o prazo de validade da proposta, devidamente assinada pelo dirigente máximo da empresa ou por alguém a ele delegado, diretamente à OEI no Setor Hoteleiro Sul – SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 até as 09:00 horas, do dia 17/09/2009.

4 – DO JULGAMENTO

4.1. No local, hora e data estabelecidos pela Comissão de Licitação será procedida a abertura do Envelope 1 – Habilitação, onde será lavrada a Ata pela Comissão Especial de Licitação e em seguida propiciada a abertura de prazo para a interposição de recurso pelos participante, em não havendo interesse dos participantes em apresentar recurso, a Comissão procederá a abertura do Envelope 2 – Proposta Comercial, onde após análise das propostas apresentadas, será lavrada a Ata e propiciado aos participantes o prazo para recurso contra a decisão da Comissão, não havendo manifestação de interesse em apresentar recurso pelos participantes, a Comissão proporá a adjudicação do resultado para homologação.

4.2. O julgamento e a consequente adjudicação do objeto desta licitação levarão em conta o atendimento das especificações técnicas e os valores expressos em moeda corrente brasileira e será processado por PREÇO GLOBAL.

4.3. Serão desclassificadas:

4.3.1. as propostas que não atenderem a quaisquer requisitos estabelecidos neste Edital;

4.3.2. as propostas que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

4.4. A Organização dos Estados Ibero-americanos – OEI poderá, a seu critério, valer-se de assessoramento técnico especializado, em qualquer fase do processo licitatório;

4.5. Após a homologação do resultado do julgamento das propostas, o licitante vencedor será convocado a receber e assinar o Contrato constante do Anexo II, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da convocação, ficando acordado que, para efeitos (vigência) da contratação, considerar-se-á a data estabelecida naquele instrumento, independentemente da sua assinatura;

4.6. Quando o convocado não se apresentar para receber e assinar o Contrato (Anexo II), no prazo e condições estabelecidas, fica facultado à OEI a convocação de licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou a revogação da licitação.

5 – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A licitante executará e entregará os serviços objeto desta licitação, de acordo com a descrição técnica constante do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: no Setor Hoteleiro Sul – SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919, Brasília – DF, CEP: 70316-109.

6 – DAS GARANTIAS

6.1. A empresa contratada deverá assegurar e garantir a qualidade, quantidade e condições necessárias ao cumprimento do objeto em conformidade com as condições especificadas no Anexo I

– Termo de Referência, parte integrante deste Edital, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos e também a correção de possíveis falhas, imediatamente, durante o cumprimento do objeto, sem qualquer ônus adicional ao contratante, devendo comunicá-lo, também, imediatamente.

7 – DO REAJUSTE

7.1. O valor global do presente Contrato é irrevogável durante a sua vigência.

8 – DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução ou o não cumprimento do Contrato/OBJETO, ou sujeitará o licitante a multa de 20%(vinte por cento), sobre o valor da proposta;

8.2. A multa de mora não impede que a Organização dos Estados Ibero-americanos – OEI rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93;

8.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia ao contratado, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

8.3.1. advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico e/ou no diário de obras, quando for o caso;

8.3.2. multa, na forma prevista na Cláusula Sétima, do Anexo I deste Convite.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A participação do licitante pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste instrumento convocatório, não sendo consideradas quaisquer outras apresentadas em desconformidade com as suas exigências;

9.2. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da OEI, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização;

9.3. A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do Contrato;

9.4. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos previstos no orçamento desta Organização;

9.5. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao foro de Brasília – DF, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

11.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, até o quinto dia útil, nas condições abaixo descritas, mediante apresentação da primeira via da nota fiscal/fatura, discriminando o serviço conforme descrito na proposta de preço e com o respectivo atesto do representante da contratante:

11.8. Informações poderão ser obtidas, em dias úteis, das 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, no seguinte endereço Setor Hoteleiro Sul – SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919, Plano Piloto, Brasília – DF, telefone (61) 33219955, ou através do e-mail: oeibr@oei.org.br

Brasília, 09 de setembro de 2009

Márcio da Costa Arruda
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

-Breve Histórico do Projeto:

O projeto prevê a sistematização e criação de um acervo do movimento da luta pelos direitos das pessoas com deficiência, com o intuito de resgatar e preservar a história do mesmo. O trabalho será desenvolvido para atuar como um instrumento de referência da promoção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência, o que será feito através de capacitação de atores estratégicos tanto na esfera governamental quanto na sociedade civil e será disseminado nacional e internacionalmente, contribuindo assim para a construção de sociedades cada vez mais inclusivas.

- Justificativa:

A Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República – Gerência de Cooperação Internacional, por meio da Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE, em parceria com a OEI, implementa o Projeto “Fortalecimento da organização do movimento social das pessoas com deficiência no Brasil e divulgação de suas conquistas”, que tem como objetivo contribuir para uma maior promoção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência, por meio do desenvolvimento de uma cultura de preservação da história e do conhecimento gerado pelo respectivo movimento brasileiro.

Conforme a Atividade 1.7, do Resultado 1, será editado filme documentário sobre o movimento das pessoas com deficiência, para divulgação nacional e internacional. Esse produto está sendo desenvolvido por instituição contratada para tal fim, sendo necessária a contratação de empresa especializada em serviços de audiodescrição, para garantir a acessibilidade do conteúdo do documentário às pessoas com deficiência visual, conforme Decreto 5.296/2004.

- Marco legal:

A lei 10.098/2000, em seu Art. 17, define que:

O Poder Público promoverá a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas portadoras de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação, para garantir-lhes o direito de acesso à informação, à comunicação, ao trabalho, à educação, ao transporte, à cultura, ao esporte e ao lazer.

E, segundo o Art. 19 da mesma Lei:

Os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens adotarão plano de medidas técnicas com o objetivo de permitir o uso da linguagem de sinais ou outra subtítuloção, para garantir o direito de acesso à informação às pessoas portadoras de deficiência auditiva, na forma e no prazo previstos em regulamento.

O Art. 53 do Decreto 5.296/2004 estabelece que:

Os procedimentos a serem observados para implementação do plano de medidas técnicas previstas no art. 19 da Lei no 10.098, de 2000, serão regulamentados, em norma complementar, pelo Ministério das Comunicações. (Redação dada pelo Decreto nº. 5.645, de 2005)

§ 2o A regulamentação de que trata o caput deverá prever a utilização, entre outros, dos seguintes sistemas de reprodução das mensagens veiculadas para as pessoas portadoras de deficiência auditiva e visual:

(...)

III - a descrição e narração em voz de cenas e imagens.

- Objetivo:

O presente Termo de Referência possui objetivo de contratar serviços especializados de audiodescrição a fim de possibilitar que esse recurso esteja disponível para utilização de pessoas com deficiência visual e outras, em filme documentário sobre a história do movimento político das pessoas com deficiência no Brasil.

- Vinculação com o PRODOC

A presente contratação está prevista no Documento de Projeto no Resultado 1, atividade 1.7 .

- Requisitos e Restrições

A CORDE/SEDH em conjunto com a Organização dos Estados Ibero-americanos para Educação, a Ciência e a Cultura – OEI reservam-se do direito de aprovar e modificar os produtos constantes deste Termo de Referência, solicitando à Contratada que refaça os produtos, sem ônus para a CORDE/SEDH e OEI, tantas vezes quantas forem necessárias, até apresentarem os padrões de qualidade estipulados.

Caberá à Contratada:

- Participar de todas as reuniões e atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CORDE/SEDH.
- Refazer os produtos e relatórios quando não se apresentarem dentro dos padrões definidos, sem ônus para a CORDE/SEDH.
- Cumprir os prazos e acordos previstos neste Termo de Referência.
- Utilizar as orientações, os dados e os documentos da CORDE/SEDH única e exclusivamente para o desempenho das atividades necessárias à execução do produto objeto deste Termo de Referência.
- Observar a legislação nacional no tocante à cessão de imagens, acesso a informações de natureza privada, a arquivos públicos e privados.
- Não remunerar servidores públicos com recursos oriundos do contrato a ser firmado, para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Descrição dos serviços:

Audiodescrição é o áudio extra, integrado ao som original do produto audiovisual, contendo descrições tais como: cenários, expressões faciais e corporais dos personagens, conteúdo de texto, figurinos, entradas e saídas de personagens, movimentações em geral e demais elementos relevantes para a captação e compreensão da obra por pessoas impossibilitadas de usufruir total ou parcialmente dos recursos visuais. A audiodescrição deve ser inserida preferencialmente nos intervalos dos diálogos e ruídos importantes, podendo ser (i) gravada, sincronizada com as imagens; (ii) ao vivo, roteirizada; (iii) ao vivo, simultânea.

Etapas do trabalho: recebimento de material, estudo da obra, produção de roteiro, revisão, ajustes e ensaios, gravação de voz em estúdio, edição de som, mixagem do som original da obra com a audiodescrição, finalização e entrega do material em suporte solicitado - entrega de cópias máster em arquivo de áudio digital, contendo a audiodescrição mixada ao som original do (s) filme (s).

Requisitos:

Experiência comprovada em prestação de serviços de audiodescrição de produtos audiovisuais, com roteiros gravados em estúdio e experiência comprovada na realização da técnica de voice over, com a realização da leitura interpretada dos diálogos e falas dos filmes traduzida do português para as línguas estrangeiras espanhol e inglês.

Datas finais para entrega dos produtos.

Produtos	Data Final
1. Cópia máster em arquivo de áudio digital, contendo a audiodescrição em língua portuguesa, mixada ao som original do filme documentário, de aprox. 55 minutos de duração, conforme detalhamento	20 de outubro de 2009
2. Cópia máster em arquivo de áudio digital, contendo a audiodescrição no idioma espanhol, utilizando a técnica de voice over com leitura interpretada das falas em espanhol, mixada ao som original do filme documentário, de aprox. 55 minutos de duração, conforme detalhamento	30 de outubro de 2009
3. Cópia máster em arquivo de áudio digital, contendo a audiodescrição no idioma inglês, utilizando a técnica de voice over, com leitura interpretada das falas em inglês, mixada ao som original do filme documentário, de aprox. 55 minutos de duração, conforme detalhamento	13 de novembro de 2009
4. Cópia máster em arquivo de áudio digital, contendo a audiodescrição em língua portuguesa, mixada ao som original do filme documentário, de aprox. 15 minutos de duração, conforme detalhamento	23 de outubro de 2009
5. Cópia máster em arquivo de áudio digital, contendo a audiodescrição no idioma espanhol, utilizando a técnica de voice over, com leitura interpretada das falas em espanhol, mixada ao som original do filme documentário, de aprox. 15 minutos de duração, conforme detalhamento	03 de novembro de 2009
6. Cópia máster em arquivo de áudio digital, contendo a audiodescrição no idioma inglês, utilizando a técnica de voice over, com leitura interpretada das falas em inglês mixada ao som original do filme documentário, de aprox. 15 minutos de duração, conforme detalhamento	18 de novembro de 2009

Detalhamento dos Produtos:

Audiodescrição gravada, sincronizada com as imagens, nos idiomas português, inglês e espanhol, utilizando a técnica do voice over, traduzindo as falas e diálogos do português para o inglês e espanhol por meio de leitura interpretada, de dois filmes documentários sobre o movimento político das pessoas com deficiência no Brasil, sendo um dos filmes com duração aproximada de 55 minutos e o outro com duração aproximada de 15 minutos. O arquivo de áudio extra, contendo a audiodescrição,

deverá ser editado e mixado na banda sonora original das duas versões do filme documentário (55 e 15 minutos) e deverá estar disponível em um canal extra de áudio em três idiomas: língua portuguesa, língua inglesa e língua espanhola. O acesso às opções de audiodescrição, nos três idiomas, deverá estar disponível no menu “iniciar”, no material entregue.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS – OEI E _____ EMPRESA ESPECIALIZADA _____

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cultura - OEI, Organismo Internacional com sede no SHS Quadra 06, conj. A, bloco C, sala 919, inscrito no CNPJ sob o n.º. 06262080/0001-30, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro _____ com sede em /=CIDADE/=ESTADO, END., inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, justa e avençada a execução dos serviços objetos deste instrumento, vinculado ao EDITAL – Carta-Convite n.º. 07/2008, sujeitando as partes contratantes as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de audiodescrição do filme documentário sobre a história do movimento político das pessoas com deficiência, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CUSTOS

O custo total dos serviços é de R\$ _____ (), que será pago conforme descrito na Cláusula Quarta do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato é de ____ () dias, com início na data de sua assinatura e término em ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, em parcela única, contra apresentação da Nota Fiscal contendo o atesto e aprovação da instituição beneficiada.

I – Cumpridas as exigências expostas acima, a CONTRATANTE deverá providenciar o pagamento para o CONTRATADO.

A liberação do pagamento fica condicionada, ainda, ao atendimento das exigências abaixo, sem que caiba ao CONTRATADO reivindicar quaisquer acréscimos (multas, juros ou reajustamentos):

II – manutenção das condições exigidas na licitação, que deu origem a este Instrumento;

III – cumprimento das demais condições e cláusulas definidas neste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP – DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constatando-se alguma incorreção na nota e/ou fatura, ou qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, este somente será devido a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada, sistematicamente, pelo representante da OEI e da CORDE/SEDH/PR

I – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou problemas observados.

II – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas a seu (s) superior (es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE exigirá a supervisão dos serviços, cabendo ao CONTRATADO acompanhar a execução dos mesmos. A CONTRATANTE, por sua vez, exercerá ampla fiscalização dos serviços, sem que o exercício dessa faculdade envolva, a qualquer tempo, anuência ou co-responsabilidade de sua parte, para com o CONTRATADO ou profissionais desta, registrando-se as ocorrências verificadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE comunicará imediatamente ao CONTRATADO qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, de modo a permitir prontamente as providências cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nas hipóteses do Parágrafo Anterior, o CONTRATADO adotará as providências imediatas a fim de assegurar a execução normal dos serviços sem solução de continuidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

A violação ou não cumprimento de cláusula ou condição estipulada neste Contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de 20 % (vinte por cento), aplicável sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de 20 % (dez por cento) sobre o valor total contratado;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATADO estará sujeito às sanções tratadas no Parágrafo Anterior, principalmente quanto ao descumprimento de qualquer outra condição estipulada no Contrato e em sua Proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Reserva-se à CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, o valor da multa, se for o caso, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

São OBRIGAÇÕES do CONTRATADO:

- 1- Cumprir integralmente o objeto pactuado de acordo com as especificações contidas no objeto e nas especificações técnicas da Carta-Convite, que integram este Contrato;
- 2- Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas conforme descritas no Edital, parte integrante deste contrato;
- 3- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- 4- Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São OBRIGAÇÕES da CONTRATANTE:

- 1- Prestar todas as informações necessárias ao CONTRATADO para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, bem como os prazos e etapas para o cumprimento das obrigações;
- 2- Efetuar, o pagamento, após o cumprimento da Cláusula Quarta pelo CONTRATADO;

3- Notificar, formalmente e tempestivamente, ao CONTRATADO, sobre irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO, bem como multas e penalidades associadas a estas irregularidades e que impliquem em débitos de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

I – determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, notificando-se o CONTRATADO com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, nos seguintes casos:

- a. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c. o atraso injustificado na entrega dos produtos;
- d. a decretação de falência;
- e. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- f. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está vinculado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- g. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II – Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou

III – Judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa fé, no prazo de 10 (dez) dias.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Brasília-DF, xx, de xxxxx de 2009.

CONTRATANTE: _____
Diretora da OEI no Brasil

CONTRATADA: _____
Nome:

Testemunhas:
Nome: _____
CPF:

Nome: _____
CPF: